

**Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias
Faculdade de Direito**

**Contratos em Especial – 3.º ano Diurno
Tópicos de Correção - Prova Global de Avaliação Contínua**

17 de Junho de 2021

Duração: 3 Horas

Cotações: Q 1: 7 valores; Q 2: 7 valores; Q 3: 6 valores

1.

Marcelo vendeu a Costa uma máquina de corte e costura industrial pelo preço de 5.000 Euros, a pagar em 20 prestações mensais de 250 euros cada uma, com cláusula de reserva de propriedade. Costa pagou as 4 primeiras prestações, mas não pagou as 2 prestações seguintes, que, entretanto, se venceram.

Tendo em conta o regime civil do contrato em causa, responda às seguintes questões, fundamentando:

- a) Marcelo pode proceder à resolução do contrato?
- b) Marcelo pode exigir a Costa que pague todas as 16 prestações ainda não pagas.
- c) Se o contrato fosse celebrado sem reserva de propriedade a resposta à questão a) seria diferente?

RR:

Contrato de compra e venda – 874.º

Efeitos da compra e venda – 879.º

Porém, no caso, compra e venda com reserva de propriedade – 409.º, 1

- a) Sim, verificando-se os pressupostos do incumprimento definitivo (801.º, 808.º), pois houve reserva de propriedade, entrega e trata-se de mais do que uma prestação em mora – 934.º, 1, 1.ª parte (posição maioritária da doutrina). Porém, não seria assim segundo posição minoritária da doutrina: ainda que haja mais do que uma prestação em atraso, para haver direito à resolução do contrato, exige-se que o somatório dessas prestações seja superior a 1/8 do preço (no caso apenas estariam em mora prestações no valor de apenas 1/10 do preço).
- b) Sim, do mesmo modo, segundo a maioria da doutrina, pois há duas prestações em mora – 934.º, 1, 2.ª parte. Porém, do mesmo modo, a doutrina minoritária considera que qualquer que seja o número de prestações em atraso, para haver lugar ao vencimento antecipado ou perda do benefício do prazo relativamente às restantes o seu somatório tem de ser superior a 1/8 do preço.
- c) Sim. Se o contrato fosse celebrado sem reserva de propriedade e havendo entrega da coisa, na falta de convenção em contrário, o vendedor não pode proceder à resolução do contrato – 886.º. Trata-se de desvio ao regime geral que

atribui ao credor o direito à resolução do contrato em caso de incumprimento definitivo do devedor (801.º, 808.º)

2.

Sócrates e Salgado celebraram um contrato, nos termos do qual Salgado deveria construir um balcão de madeira, a instalar na loja de Sócrates, pelo preço de 1.000 Euros. Sócrates deveria fornecer a Salgado a madeira para o fabrico do balcão.

Salgado concluiu o balcão e entregou-o na loja de Sócrates.

Logo após a entrega, Sócrates verificou que nenhuma porta do balcão fechava convenientemente, pois os fechos estavam mal colocados.

Tendo em conta o regime civil do contrato em causa, diga que direitos tem Sócrates perante Salgado e quais os requisitos para os exercer.

RR:

Contrato de empreitada – enunciar os requisitos, nomeadamente, o conceito de obra – 1207.º

Empreitada com materiais fornecidos pelo dono da obra – afasta regime supletivo – 1210.º, 1. Neste caso, a delimitação de empreitada de contrato de compra e venda de bens futuros é mais evidente.

Preço já fixado pelas partes – dispensa-se recurso a 1211.º, 1, mas aplica-se 1211.º, 2.

Concluída a empreitada de construção do balcão e havendo defeitos, visto que Sócrates detecta no acto de verificação, deve recusar a obra ou aceitar com reserva, sob penade perda dos direitos associados ao cumprimento defeituoso – 1218.º,1, 1219.º, 1.

A sua comunicação dos defeitos a Salgado equivale a uma denúncia, interrompendo o prazo de sua caducidade – 1220.º.

Visto que se trata de defeito reparável (recolocação dos fechos das portas), Sócrates terá direito à reparação – 1221.º.

Apenas se Salgado não proceder à reparação Sócrates poderá exigir a redução do preço ou a resolução do contrato – 1222.º, 1.

Em acréscimo a qualquer destes direitos, direito à indemnização pelos prejuízos causados com a bancada defeituosa e inadequada a funcionamento – 1223.º

A acção para efectivação destes direitos caduca no prazo de um ano, contado da recusa de aceitação ou aceitação com reserva – 1224.º

Enquanto Salgado não reparar a bancada, Sócrates pode invocar a excepção do não cumprimento do contrato para não pagar o preço – 428.º.

3.

Aplicando o regime do contrato de doação constante do Código Civil,

- a) Diga o que entende por doação modal.
- b) O doador pode resolver o contrato de doação modal se o donatário não cumprir o seu encargo?
- c) Uma criança pode aceitar uma doação modal?

RR:

- a) Enunciar conceito e requisitos de doação, especialmente, explicando em que consiste a gratuitidade e o espírito de liberalidade – 940.º. Explicar o conceito e limites de encargo ou modo, explicando como é que a doação modal ainda é uma doação e não um contrato oneroso e sinalagmático – 963.º, 1 e 2.
- b) Só se assim tiver sido convencionado – 966.º. Explicar o motivo de tal regime, associado ao afastamento da natureza sinalagmática.
- c) Um menor, afectado por limitação quase absoluta da sua capacidade de exercício, não pode aceitar uma doação modal, tal aceitação caberá aos seus representantes legais – pais ou tutor – 122.º, 123.º, 951.º, 1.